



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 091 DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

CRIA UMA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE EM CUIABÁ-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe compete nos termos do artigo 76 Incisos IV e XV, artigo 42 Inciso I alínea A da Lei Orgânica Municipal.

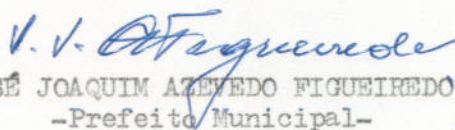
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica criado uma representação no Município de Figueirópolis D'Oeste em Cuiabá com a finalidade de acompanhar, representar os Poderes Executivo e Legislativo Municipal na Capital do Estado de Mato Grosso, atendendo a todas as finalidades e objetivos de interesse do Município.

Art 2º - Fica criado cargo de representante do Município com equivalência salarial à de Secretário, bem como autorizados as despesas necessárias para instalação e funcionamento da referida representação, ficando o referido vinculado ao Gabinete do Prefeito, modificando os dispositivos da Lei nº 051/90 (Lei que cria a Estrutura Administrativa).

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM 21 DE JUNHO DE 1.993.


JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-